



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 2157

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº. 033, de 14 de maio de 2020** - Dispõe sobre permissão de trafegar os veículos da empresa água mineral Serra Grande pelas Barreiras, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



Governo Municipal de  
**São Benedito**

DECRETO Nº. 033, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE TRAFEGAR OS VEÍCULOS DA EMPRESA ÁGUA MINERAL SERRA GRANDE PELAS BARREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras “m” e “o” da Lei Orgânica do Município de São Benedito,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 030, de 12 de maio de 2020, que estabelece medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito(CE) e a necessidade de se fazer ajustes nas normas;

CONSIDERANDO que a empresa Água Mineral Serra Grande tem suas fontes de água no município de São Benedito, sendo grande geradora de empregos e responsável pelo abastecimento de diversos municípios do Estado Ceará;

CONSIDERANDO que a distribuição da água mineral é serviço essencial para o abastecimento da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a empresa Água Mineral Serra Grande transitar com seus veículos de carga pelas barreiras instaladas no Município de São Benedito, tanto as das entradas como as da cidade, para se dirigir à sua sede com a finalidade de realizar carregamento de água para distribuição, sem permissão para estacionar nas áreas bloqueadas fora dos horários permitidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 14 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Prefeito Municipal